



#### **CONTRATO Nº 20150055**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA SÃO SEBASTIÃO, QD 60 LT 44, e de outro lado a firma JALLES E BRITO LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.100.099/0001-21, estabelecida à Av. Xingú, s/n, Centro, Xinguara-PA, CEP 68555-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra JOANA MODESTO BRITO, residente na Rua Serra Norte, 622, Centro, Xinguara-PA, CEP 68555-120, portadora do CPF 661.508.412-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2015-000012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e suprimentos de informática para as Secretarias Municipais

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004003	NOTEBOOK - Marca.: CCE Processador Intel Core i3 3,4Ghz. Memória RAM 4GB DDI 1333Mhz SDRAM expansível até 8GB. Disco Rígido (F 500GB. Tela 15.6" HD, Widescreen, LED. Drive Óptico DVD drive, media card reader. Processador Gráfico Int HD Graphics. Conectividade: Rede 10/100 Gigal Ethernet (RJ-45), Wireless 802.11b/g/n WI-1 Dispositivos: Webcam de 1.3 Megapixel integrac microfone Integrado, teclado padrão português ABN: Bateria 6 células. Conexões: 3x USB 2.0, 1 X HDMI, 1 Monitor Externo, 1 x Saída de Áudio (fone), 1 x Entre de Áudio (microfone), 1 x leitor de cartão SD, MMC	HD) 8x cel pit FI. da, F2.	5,00	1.550,000	7.750,00
004046	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA, COLORIDO Nº 22 - Marca.: HP	UNIDADE	90,00	61,000	5.490,00
004065	MONITOR LED 19" - Marca.: AOC 19 polegadas	UNIDADE	4,00	430,000	1.720,00
004067		UNIDADE	20,00	215,000	4.300,00
004150	TECLADO PS2 PRETO PADRÃO ABNT2 - Marca.: Maxprint	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
004304	TONER CE 285A (ORIGINAL) - Marca.: Laser Toner Ou similar.	UNIDADE	300,00	59,000	17.700,00
004902	TONER SCX 3200/104S - Marca.: Laser Toner	UNIDADE	30,00	95,000	2.850,00
004903	TONER SCX 2850 - Marca.: Laser Toner	UNIDADE	30,00	109,000	3.270,00
004904	TONER ML 1610 S - Marca.: Katun	UNIDADE	30,00	87,000	2.610,00
007577	NOBREAK 1200 VA BLVOLT - Marca.: TSSHARA BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, 1 BATERIA INTERNA SELAI GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE DA,	10,00	350,000	3.500,00
007582	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LASER - Marc a.: HP M125A		5,00	850,000	4.250,00
007589	Imprime páginas do tamanho carta em velocidade de a 19ppm e páginas de tamanho A4 em velocidade de a 18ppm. Imprime a 400x2 pontos de polegadas (dpi) o fasRes a 600 (padrão). Suporta FasRes a 1200 pa impressão de alta qualidade de texto e imagens. ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT - Marca.: RAGTECH	até com	15,00	190,000	2.850,00
007369	Tensão nominal Bivolt automático (115/127/220) Variação máxima de tensão para regulação de ñ 6% 90 a 147,2 (rede 115/127V~) Máxima tensão permitida 150 / 270 Frequência nominal Hz 60 Corrente nominal 9,5 (rede 115V~) 8,5 (rede 127V~) 5,0 (rede 220V~) Fusível de entrada 12A / 250V~ Tipo do fusível Ação retardada	UNIDADE	13,00	190,000	2.830,00





```
Plugue do cabo de força Padrão
NBR 14136 (10A)
                  Saída
Potência
máxima 1000VA
                   1000W
                  Tensão nominal 115
                  Regulação 6%
                  Distorção harmônica total (THD) resistiva Não introduz
                  Proteção contra surtos de
                  tensão:
Proteção Curto-circuito;
Surtos de tensão
entre fase e neutro;
Sub/sobretensão de rede elétrica
com desligamento e rearme automático;
                  Sobreaquecimento
                  com desligamento e rearme automático;
                  com desligamento e rearme automatic
Sobrecarga com
desligamento automático.
Máxima energia de
surto 588
Máxima corrente de pico 8/20æs 8000
                   Tensão
                  de operação 175
007599
                  IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM CONEXÃ UNIDADE
                                                                                                                                                                                                      8,00
                                                                                                                                                                                                                                  1.040,000
                                                                                                                                                                                                                                                                                8.320,00
                 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA
O WI-FI - Marca.: EPSON L355
Tipo de impressora Jato de Tinta
Sistema de
Impressão Colorida
Conexões Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n)/
USB 2.0 de alta velocidade
Wireless Sim
Velocidade em
cores Até 15 ppm
Velocidade em preto Até 33
ppm
                  ppm
Resolução máxima em preto Resolução Impressora:
5760x1440 dpi
                 5760x1440 dpi
Resolução máxima em cores Resolução
Impressora: 5760x1440 dpi
Consumo 11w
Capacidade da
bandeja 100 folhas na entrada e 30 na saída
Tipo do
Papel para Impressão Comum, papel brilhante,
                  semi

brilhante e auto-adesivo

Suprimentos Refil Preto

T664120 (rendimento 4000 páginas), Refil Amarelo

T664220 (rendimento 6500 páginas), Refil Magenta

T664320 (rendimento 6500 páginas) e Refil Amarelo

T664420 (rendimento 6500 páginas)
                  Sistema
                  Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x,
                  10.8.x
Requisitos do Sistema Windows XP/XP
Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8,
10.6.x, 10.7.x, 10.8.x
                  cor da
impressora Preto
Conteúdo da Embalagem 01
Multifuncional, 01 refil Preto, 01 refil Ciano, 01
refil Magenta, 01 refil Amarelo, 01 Cabo de
alimentação, 01 CD de instalação e Softwares 01 Cabo
USB Incluso.Voltagem Bivolt. Garantia do Fornecedor
12
                  12
meses. Impressora, Copiadora e Scanner
                 HD SATA DE 1 TERA PARA DESKTOP - Marca.: Wester digi UNIDADE
FILITRO DE LINHA 6 ENTRADAS (NOVO PADRÃO BRASILEIRO) UNIDADE
- Marca.: TDA
007634
007637
                                                                                                                                                                                                     10,00
25,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                3.590,00
                                                                                                                                                                                                                                 VALOR GLOBAL RS
                                                                                                                                                                                                                                                                                  69.400.00
```

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos reais).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2015-000012 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

# Estado do Pará Governo Municipal de Água Azul do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2015-000012, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Abril de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:





- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 012/2015-000012.





# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### Estado do Pará Governo Municipal de Água Azul do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Projeto 1101.101220232.1.038 Aquisição de Equip.Mat.Permanente-SMS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 28.390,00, Exercício 2015 Atividade 1101.101220232.2.040 Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 41.010,00 .

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

		_			
ΕM	_ ]	$\mathbf{v}$	N	$\mathbf{v}$	VР
1 7 I V I	_		1 7	•	vı

Onde:

EM = Encargos moratórios;

# Estado do Pará Governo Municipal de Água Azul do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365

 $I = (6/100) \\ 365$ 

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;

# Estado do Pará Governo Municipal de Água Azul do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;
  - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta

# Estado do Pará Governo Municipal de Água Azul do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2015-000012, cuja realização decorre da autorização do Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 02 de Abril de 2015

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35 CONTRATANTE

JALLES E BRITO LTDA-ME CNPJ 19.100.099/0001-21 CONTRATADA

Testemunhas:		
1	2.	